



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO	
Secretaria Legislativa	
25 OUT. 2019	
Doc. Recebido	
às	horas
Ass.	
Gilson da Silva Paulino SECRETÁRIO LEGISLATIVO CMSFG	

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 112 /2019.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 7.696,09 (Sete Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Nove Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”**.

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o **Atendimento a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de fazer a devolução do saldo existente para que assim seja realizada a devida prestação de contas.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que a previsão orçamentaria não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **21 de Outubro de 2019.**

GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 112 /2019

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 7.696,09 (Sete Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Nove Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 7.696.09 (Sete Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Nove Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.
02.05.12.361.0015	PROCESSO E GESTÃO DA SEMECET.
02.05.12.361.0015.1102	DEV. DE SALDO REF. A TERMO DE COMP.
201802073-4 AQ. DE ONIBUS ESCOLAR.	
4.4.22.93 FICHA: <u>500</u>	Indenizações e Restituições R\$ 7.696.09
Total do Crédito	R\$ 7.696.09.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 7.696.09 (Sete Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Nove Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, debitando na ficha 69 e creditando nas fichas 500 conforme programação a seguir.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.02.	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.
02.02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99 FICHA: <u>69</u>	Res. de Contingência e Res. do RPPS R\$ 7.696.09.
Total do Crédito	R\$ 7.696,09.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé,
RO, **21 de Outubro de 2019.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal